INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BRADESCO ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF N° 68.538.871/0001-05 ("Fundo").

O **BANCO BRADESCO S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciado como Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 1.085 de 30.08.1989. ("**Administrador**")**,** e o **BANCO DO BRADESCO S.A.,** instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA) com Global Intermediary Identification Number (GIIN) VWBCS9.00000.SP.076, com escritório localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório CVM/SIN/ n.º 1.085 de 30.08.1989 ("**Gestor**"), por seus procuradores constituídos e conforme indicados abaixo, na qualidade de **Prestadores de Serviços Essenciais** do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Res. CVM 175/22") pelo presente Instrumento Particular de Alteração, considerando que o Fundo está registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e se encontra em fase "pré-operacional", resolvem:

1) Incluir o valor mínimo cobrado referente a prestação de serviço de gestão da carteira, "Taxa de Gestão" para R$ 5.000,00, presente no artigo 7.1. do anexo A, do Regulamento do Fundo.

O Regulamento do Fundo e seus anexos consolidados passam a vigorar e a fazer parte integrante do presente Instrumento Particular de Alteração, na forma de anexo, com vigência a partir de **13 de agosto de 2026**.

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 13 de agosto de 2026.

_____

BANCO BRADESCO S.A.
Administrador

_____

BANCO BRADESCO S.A.
Gestor